

LEI Nº 448/2022

30 de agosto de 2022

EMENTA:

“CRIA E DELIMITA O BAIRRO RECANTO DAS ÁGUAS, QUE INICIA A SUA DELIMITAÇÃO COM O BAIRRO QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, senhor CLEMILTON BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Bairro Recanto das Águas, limitando-se ao norte com o Bairro Queimadas, delimitado e descrito na forma dos Anexos I e II desta Lei, e que passa a ser incluído na delimitação de bairros constante do Anexo I e II.

Art. 2º - O bairro Recanto das Águas está subdividido em ruas e avenidas, todas nominadas. Segue no Anexo III a planta e o memorial descritivo com suas subdivisões do referido bairro.

Art. 3º - O referido bairro já está localizado no perímetro urbano, de acordo com a Lei Nº 431/2021.

Art. 4º - Pontos Geográficos que delimitam o bairro Recanto das Águas do Município de Urbano Santos- MA:

PONTO I- Latitude: S 3° 13'39,33 876”

Longitude: W 43° 23' 12,97752

Distância: 473 m

Altitude: 42 M a.s.l

O referido ponto geográfico fica localizado na Rua das Pedreiras.

PONTO II- Latitude: S 3° 14'5,974 08”

Longitude: W 43° 22'48, 6642”

Distância: 2 m

Altitude 44 M a.s.l

O referido ponto geográfico fica localizado em frente ao Viveiro Florestal e limita a zona urbana da zona rural do povoado Fortaleza.

PONTO III- Latitude: S 3° 13'45,45 192”

Longitude: W 43° 23'0,2 1264”

Distância: 0 m

Altitude 50 M a.s.l

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
AV. MANOEL INÁCIO, 205, CENTRO, URBANO SANTOS – MA.
CEP: 65.530.000. C. N. P. J: 05.505.839/0001-03

O referido ponto geográfico fica localizado às margens do rio Boa Hora, o referido rio tem sua extensão ao longo do Bairro Recanto das Águas.

PONTO IV- Latitude: S 3° 13'44,68 332"

Longitude: W 43° 23'32, 34264"

Distância: 8 m

Altitude 60 M a.s.l

O referido ponto geográfico fica localizado na estrada que liga Urbano Santos ao Bom Sucesso, mais precisamente no linhão da CEMAR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

CLEMILTON BARROS ARAÚJO

Prefeito Municipal